



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para a atuação na área esportiva do município.

2. JUSTIFICATIVA

Proporcionar a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social desenvolvendo atividades recreativas que possibilitam a integração entre crianças, jovens e adultos, requerendo uma participação mutua dessas clientelas.

Proporcionar a troca de experiência entre os participantes, minimizando as diferenças culturais entre eles, buscando, através das atividades, a quebra do cotidiano, trazendo novas possibilidades de lazer para a comunidade, levando assim a uma socialização.

Estimular a autoestima dos jovens durante as atividades, para que eles tenham uma vivência harmônica entre a sociedade, além da conscientização do seu papel social.

De acordo com o item 36 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2017 para o **Instituto de Esporte e Lazer - INSEL**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar serviços na área de esporte através de metas/etapas a serem definidas pela própria Organização da Sociedade Civil, com pelo menos 1 ponto de atendimento no Município.

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Preservar e conservar a saúde da população, assim como a educação dos jovens santarritenses, a fim de proporcionar um futuro mais digno, a partir do apoio ao esporte no Município de Santa Rita do Sapucaí.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

Auxiliar a manutenção das Organizações da Sociedade Civil que ainda trabalham às atividades esportivas no município.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que nem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e o Conselho Municipal de Esportes não possuem dados suficientes para aferimento das metas.

Cronograma de Execução								
<i>(Descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)</i>								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº								
01								
02								
03								
Meta 2:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

6.1.1. Informar a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, suas atividades. Toda competição deverá ser comprovada através de lista de presença e fotos. Ceder sem custos vagas a pessoas de baixa renda. *Além de que toda impressão realizada pela organização deverá constar no rodapé o seguinte:*

**Apoio: Conselho Municipal de Esportes
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí**

6.2. Da Administração Pública Municipal

6.2.1. Fica responsável por prover a subvenção mencionada no item 9.1.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017: 02.12.01.13.812.1301.0.206.335043 – 556 – Subvenções Sociais/ Apoio as associações esportivas.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 10 de maio de 2017



José Norberto Dias
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo